



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2014  
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 903/2014

TIPO	Menor Preço do Lote.
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 163/2006); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para <b>aquisição e instalação</b> de impressora Eco-Solvente para impressão de banner e plotagem de faixas em lonas PVC, com inclusão da Capacitação Técnica do Software Gerenciador de Impressão, aos servidores do Núcleo de Serviços Gráficos do Regional <b>e aquisição de Nobreak de 3Kva</b> , totalmente senoidal e on-line, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

( **XX** ) SIM

( ) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 29 de setembro de 2014

Hora: 11(onze)h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 29 de setembro de 2014

Hora: 11h30m

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - (Consultas/Licitações/2014);

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

email p/esclarecimentos: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)

– Telefone: (0xx) 69-3211-6431

– Seção de Licitações e Pregoeiros

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 163/2006); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição e instalação** de impressora Eco-Solvente para impressão de banner e plotagem de faixas em lonas PVC, com inclusão da Capacitação Técnica do Software Gerenciador de Impressão, aos servidores do Núcleo de Serviços Gráficos do Regional e **aquisição de Nobreak de 3Kva**, totalmente senoidal e on-line, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do art. 48, Inciso I da LC nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

#### 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesas: 4490.52.32 – Equipamentos e Material Permanente (Máquinas e Equipamentos Gráficos).

#### 3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data 29 de setembro de 2014, tendo como horário limite **11:00 horas**.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data 29 de setembro de 2014, às **11h30m**.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, **sob pena de desclassificação**, a **marca do produto** e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

Exemplo: Lote I

##### 3.1.1.1 – Exemplo licitações e do Banco do Brasil:

Item 1 – Marca “x”, modelo....., demais especificações conforme edital.

Marca “y”, modelo....., demais especificações conforme edital.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

#### **4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo e demais cominações previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

f) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

#### **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

#### **6.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a” a “f” do subitem 8.4, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

## **8.0 – DA PROPOSTA**

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)**, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os documentos de habilitação e as declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), exigidos no edital, os **ORIGINAIS** ou cópias autenticadas, **somente** deverão ser encaminhados, quando, expressamente solicitado pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)**, sob pena de desclassificação.

### **8.4 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.5 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **9.1.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes

documentos:

- a) **Habilitação Jurídica** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);
- b) **Regularidade Fiscal** (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e
- c) **Qualificação Econômico-Financeira** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.1.1 – A condição estabelecida no subitem 9.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

9.1.2.1.2 - Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

#### 9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

#### 9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos bens compatível com objeto da licitação;

#### Outras informações:

a) A licitante poderá realizar visita técnica antes de elaborar o projeto de instalação, para se inteirar das condições locais, evitando alegar desconhecimento de quaisquer detalhes que venham a onerar sua proposta;

b) Caso a empresa licitante ache desnecessário a visita técnica, poderá apresentar DECLARAÇÃO de que se responsabiliza pela perfeita instalação dos equipamentos adquiridos.

#### 9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a

verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário

da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 163/2006) e Dec. 6204/07, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:**

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF, CND, CRF e CNDT**), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) Verificar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), **CNJ**– Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede (matriz) da empresa licitante.

9.7 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

## **11.0 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 18.0** deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação).

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – “Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”.

## **12.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA.

12.2 – A vigência da presente contratação será a partir do recebimento da Nota de Empenho, perdurando até o prazo final da garantia dos bens.

## **13.0 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA GARANTIA**

13.1 - Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

13.1.1 - O recebimento definitivo será de 02 (dois) dias, após o recebimento do bem, para verificação da qualificação técnica do objeto.

13.1.2 - O prazo da garantia do bem será no mínimo de 01 (um) ano, a partir da certificação da Nota Fiscal.

## **14.0 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

14.1 - A entrega dos materiais e equipamento será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

A empresa fará a entrega do material no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

12.3 - Deverão ser entregues juntamente com o equipamento, manuais técnicos de operação e manutenção, catálogos de peças com desenhos e códigos de fabricação, diagramas elétricos e eletrônicos, todos em língua portuguesa ou em língua estrangeira com tradução, e tudo mais que for necessário à perfeita e completa operação e manutenção do equipamento fornecido.

12.4 - O equipamento deverá ser entregue, obrigatoriamente, em embalagem original do fabricante, de modo a permitir completa segurança durante o transporte.

12.5 - Só serão aceitos pedidos de prorrogação devidamente documentados, relatando os motivos para tal.

12.6 - Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos dez dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para sua análise e deliberação.

## **15.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

15.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global do lote.

## **16.0 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

16.2 - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no **CREA/RO** e Relação de empregados.

16.3- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

16.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

16.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **17.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

17.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

17.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 .

17.3.1 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

17.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

17.4.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.4.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail [preoeiro@trt14.jus.br](mailto:preoeiro@trt14.jus.br).

17.6 – Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados junto ao sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

17.6.1 – Caso os recursos e contra-razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

## **18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

18.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **18.2 - Das Multas**

18.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

18.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

18.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) – Consultas/Licitações/2014; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

19.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2014

Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição e instalação** de impressora Eco-Solvente para impressão de banner e plotagem de faixas em lonas PVC, com inclusão da Capacitação Técnica do Software Gerenciador de Impressão, aos servidores do Núcleo de Serviços Gráficos do Regional e **aquisição de Nobreak de 3Kva**, totalmente senoidal e on-line, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO COM INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Marca (item 3.3) do edital	Preço Global Máximo R\$
1	<b>aquisição e instalação</b> de impressora Eco-Solvente para impressão de banner e plotagem de faixas em lonas PVC, com inclusão da Capacitação Técnica do Software Gerenciador de Impressão, aos servidores do Núcleo de Serviços Gráficos do Regional;  e <b>aquisição de Nobreak de 3Kva</b> , totalmente senoidal e on-line		35.000,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 1</b>			<b>R\$ 35.000,00</b>

1.O critério de julgamento será o de menor valor GLOBAL do lote.

2. Na proposta comercial do licitante, o valor GLOBAL do item do lote, não poderá ser superior ao valor GLOBAL máximo da planilha supra citada.

## **ANEXO I - DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Em cumprimento ao artigo 9º, inciso I e II, do decreto 5450/05, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, conforme o artigo 21º, inciso II do Decreto 3555/00, elaboramos o presente Termo de Referência.

#### **1 - DO OBJETO**

Aquisição com instalação de **impressora Eco-Solvente** para impressão de banner e plotagem de faixas em lonas PVC, com inclusão da Capacitação Técnica do Software Gerenciador de Impressão, aos servidores do Núcleo de Serviços Gráficos do Regional e **aquisição de Nobreak de 3Kva**, totalmente senoidal e on-line.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição da impressora se deve à necessidade de confeccionar Banner e faixas em lona PVC para as secretarias e diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

A referida aquisição resultará em maior eficiência no processo de confecção de banner, faixas e cartazes, possibilitando a racionalização na confecção dos mesmo.

Essa melhoria vem ao encontro de melhores divulgações de eventos realizados pelo egrégio como por exemplo: Encontro de Magistrados e Diretores, Congressos, Campanhas em geral; como uma melhor sinergia com parceiros de outros Órgãos tanto público como privado, com intuito de ter um alinhamento com objetivos do CNJ e TRT 14ª Região.

Ao efetuar a confecção dos banner e cartazes no próprio órgão, em seu Núcleo Gráfico, evitar-se-á gastos desnecessários tais como: montagem de processos e licitações para aquisição dos mesmo, trazendo com isso economicidade, eficiência e eficácia.

O Termo de Referência para a aquisição do respectivo equipamento, encontra-se perfeitamente enquadrado na Resolução Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012 (Política de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços).

#### **3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos bens compatível com objeto da licitação.

#### **Outras informações:**

a) A empresa deverá realizar visita técnica antes de elaborar o projeto de instalação, para se inteirar das condições locais evitando alegar desconhecimento de quaisquer detalhes que venham a onerar sua proposta;

b) Caso a empresa licitante ache desnecessário a visita técnica, poderá apresentar DECLARAÇÃO de que se responsabiliza pela perfeita instalação dos equipamentos adquiridos.

#### **4- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO**

A impressora, deverá ter as seguintes especificações, com os seguintes quantitativo:

**IMPRESSORA ECO SOLVENTE PARA CONFEÇÃO DE BANNER E FAIXAS EM LONA PVC**

<b>CABEÇA</b>	<b>Como referência similar a Epson DX5 ou Superior</b>
Número de cabeças	01 (uma)
Número de pontos	1440
Resolução	1440 DPI ou superior
Cor	C M Y K
Largura de boca	1600MM
Largura de impressão	1500MM Mínima
Tipo de tinta	Base de água, solvente, transferência térmica
Gerenciador de cores	Baseado em ICC; ajuste de densidade e curvas
Sistema operacional	Software e RIP incluso
Voltagem	50Hz/60Hz, 220V 10A
Sistema de aquecimento	Apropriado
Formato de arquivos	Bmp, TIF, Jpg, Pdf, entre outros
Método de alimentação	Rolo a rolo – folha solta

### **NOBREAK 3 Kva Totalmente Senoidal e on-line**

Forma de onda senoidal
Sensibilidade de voltagem ajustável
Pontos de transferência de voltagem ajustável
Alarme sonoro
Reinicialização automática após desligamento do nobreak
Auto teste automático
Função de regulagem automática de voltagem (AVR)
Compatível com partida frio
Compatibilidade com geradores
Baterias com conexão H-Swap
Gerenciamento inteligente de bateria
Indicadores do status do LED
Rede gerenciável
Condicionamento de energia
Notificação preditiva de falhas
Disjuntores reinicializáveis
Carregamento de bateria com compensação de temperatura
Conexão de saída: mínima de 01 (uma) tomada
Características técnicas de saída: Capacidade de potencia de saída 3000 VA (2700W) Tensão nominal de saída: Configurável para 220, 230 ou 240 VAC Eficiência em carga total: 95% Distorção de tensão de saída: menos de 5% na carga máxima

Frequência de saída (sincronizada): 45-53Hz em 50Hz, 57-63Hz em 60Hz  
Fator de crista: até 5:1  
Tipo de forma de onda: Senoidal

Características técnicas de entrada:  
Tensão nominal de entrada: 220 v  
Frequência de entrada: 50/60Hz

#### 4.1 ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor de referência envolvido neste Termo foi construído a partir da análise das 3 cotações de preço realizadas pelo Núcleo de Serviços Gráficos do TRT 14ª Região, em pesquisas realizadas em sites de empresas especializadas em equipamentos de plotagem em lonas Pvc e através de contatos telefônico.

### **5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

5.1 - O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), custos com transporte, carregamento e descarregamento do equipamento, bem como qualquer outra despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo;

5.2 - Deverá ser fornecido previamente o projeto de instalação com todos os requisitos de infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento;

5.3 - A empresa deverá realizar visita técnica antes de elaborar o projeto de instalação para se inteirar das condições locais evitando alegar desconhecimento de quaisquer detalhes que venham a onerar sua proposta;

5.4- Caso a empresa licitante ache desnecessário a visita técnica, poderá apresentar DECLARAÇÃO de que se responsabilizará pela perfeita instalação dos equipamentos;  
Efetuara instalação da impressora, testando-a e deixando-a em pleno funcionamento;

5.5- Após a instalação do equipamento, deverá a empresa contratada fornecer treinamento aos servidores da Gráfica do TRT 14ª REGIÃO indicados pelo Chefe da Seção Gráfica, sem qualquer ônus para esta Instituição;

5.6 - Disponibilizar assistência técnica autorizada no Brasil para: Manutenção, suprimentos, suporte técnico e peças para reparo e/ou reposição;

5.7 - Oferecer números de telefones, endereços de e-mail e endereços dos locais que oferecerão suporte técnico de emergência;

5.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9 É vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, da efetivação do objeto deste contrato;

5.10 Entregar o equipamentos no prazo estabelecido na Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

5.11 Prestar assistência técnica ou indicar oficina autorizada em Porto Velho, caso o equipamento apresente defeito possamos de imediato ser atendidos dentro do prazo de garantia especificada no **item 8**.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 14ª Região**

5.1.1 O TRT da 14ª Região, através do Núcleo Gráfico e da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos comprometem-se a:

5.1.2 Encaminhar à apreciação superior qualquer descumprimento por parte da empresa contratada, para possíveis penalidades.

5.1.3 Fiscalizar o recebimento do material do Contratado, bem como certificar a Nota Fiscal para realização do pagamento.

### **6 – PRAZO DE ENTREGA DO BEM.**

O prazo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa CONTRATADA.

### **7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.**

O recebimento definitivo será de 02 (dois) dias, após o recebimento do bem, para verificação da qualificação técnica do objeto.

### **8 – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS.**

O prazo da garantia do bem de 01 (um) ano será a partir da certificação da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

### **9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO**

A empresa que apresentar o menor preço.

### **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E SOBRE A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 – A vigência da contratação será a partir da emissão da nota de empenho até o fim do prazo de garantia dos equipamentos.

10.2 Empenho poderá ser entregue a empresa por meio de FAX, ou e-mail digitalizado, devendo ser registrado o telefone utilizado, o nome da empresa e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento, terá início a contagem do prazo para a entrega do equipamento;

10.3 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Empenho;

10.4 A empresa fará a entrega do material no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO

10.5 Deverão ser entregues juntamente com o equipamento, manuais técnicos de operação e manutenção, catálogos de peças com desenhos e códigos de fabricação, diagramas elétricos e eletrônicos, todos em língua portuguesa ou em língua estrangeira com tradução, e tudo mais que for necessário à perfeita e completa operação e manutenção do equipamento fornecido;

10.6 A empresa contratada será responsável por qualquer desvirtuação das especificações estabelecidas neste termo que impliquem diminuição da qualidade do equipamento, reservando-se ao **NÚCLEO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, o direito de rejeitá-los;

10.7 A entrega só será considerada realizada após a regularização do produto rejeitado e o prazo será a data do "fechamento do empenho";

10.8 O ônus da reposição do produto rejeitado será integralmente da empresa contratada;

10.9 O equipamento deverá ser entregue, obrigatoriamente, em embalagem original do fabricante, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;

10.10 A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente;

10.11 Só serão aceitos pedidos de prorrogação devidamente documentados, relatando os motivos para tal;

10.12 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos dez dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para sua análise e deliberação";

10.13. Dois servidores do Núcleo Gráfico irão proceder à conferência do equipamento entregue em relação ao contido na especificação \ técnica desse termo. Não havendo divergência, os servidores certificarão o verso da nota fiscal e a encaminharão a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DO TRT 14ª REGIÃO, encaminhando em seguida a Diretoria de Material e Patrimônio-DSMP para patrimoniar o bem e posterior pagamento;

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

11.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

11.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

11.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO**

A entrega dos materiais e equipamento será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser

aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### **14 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.**

Núcleo de Serviços Gráficos.

#### **15 – LOCAL E DATA.**

Porto Velho, 02 de setembro de 2014.

#### **16 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do serviço, serão efetuados pelo Núcleo Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, Fiscais do Trabalho o servidor, Romão Garcia Filho, com inscrição no CPF 051.801.982-91 e seu eventual substituto o servidor Rosival de Souza Farias, com inscrição no CPF 418.607.722-34.

Porto Velho, 02 de setembro de 2014.

Romão Garcia Filho  
*Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos*

ANEXO II - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº .../.....

**(Modelo de Atestado de Visita)**

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder a visita no local para instalação/execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

---

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

---

Núcleo de Serviços Gráficos do TRT 14ª Região

OBSERVAÇÃO

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico n° ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

A N E X O VII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....,  
com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF .....,  
CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se  
enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP,  
instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as  
hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO VIII - DO EDITAL  
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2014

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Pessoa de Contato:**  
**e-mail:**  
**Telefone Fixo: ( )**  
**Celular: ( )**

**Dados Bancários:**  
**Banco:**  
**Agência:**  
**C/C:**

**OPTANTE DO SIMPLES: SIM ( ) NÃO ( )**

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição e instalação** de impressora Eco-Solvente para impressão de banner e plotagem de faixas em lonas PVC, com inclusão da Capacitação Técnica do Software Gerenciador de Impressão, aos servidores do Núcleo de Serviços Gráficos do Regional e **aquisição de Nobreak de 3Kva**, totalmente senoidal e on-line, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Item	Descrição	Marca	Preço Global R\$
1	<b>Aquisição e instalação</b> de impressora Eco-Solvente para impressão de banner e plotagem de faixas em lonas PVC, com inclusão da Capacitação Técnica do Software Gerenciador de Impressão, aos servidores do Núcleo de Serviços Gráficos do Regional;  <b>Aquisição de Nobreak de 3Kva</b> , totalmente senoidal e on-line		00,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 00,00</b>

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

**Informar a pessoa responsável para assinar o contrato** (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Representante Legal da Empresa)